

Aproveitamento e valorização dos recursos humanos

Só mediante o incremento e o fortalecimento da actividade económica regional será possível evitar duradouramente a criação de situações socialmente indesejáveis de desequilíbrios no mercado de trabalho. Com efeito, a dinâmica demográfica da Região caracteriza-se actualmente pela entrada de um número importante de jovens em idade activa, sendo, por outro lado, clara a crescente propensão da população feminina para participar na vida activa.

Ainda que a taxa de desemprego não atinja níveis preocupantes, em virtude de um ritmo apreciável de criação de postos de trabalho e da fuga de activos para a emigração, não se descuidará o acompanhamento e apoio ao factor trabalho.

Se no objectivo anterior já se contempla a criação de emprego derivada do esforço de acumulação de capital, concitando para o efeito o interesse da iniciativa privada para a participação no processo, neste objectivo prioritário delineou-se uma estratégia que visa a formação profissional e a primeira colocação dos jovens e a reciclagem e valorização dos já activos, tanto para promover a adequação da oferta e procura no mercado de trabalho como para propiciar a melhoria da produtividade.

Integração europeia

Sendo a Região uma pequena economia insular, é, naturalmente, uma economia aberta, pelo que é indispensável assegurar e preservar a sua competitividade interna e externa. A integração do País no espaço europeu e o decorrer dos períodos de transição acordados no tratado de adesão tornam crucial o progressivo aproveitamento e consolidação das escassas vantagens comparativas que a Região detém, nomeadamente no sector agrícola, área produtiva vital da economia pela expressão que tem, quer na contribuição relativa para a formação do produto, quer no emprego.

Assim, a estratégia definida terá em consideração o facto de a Região ter acesso a importantes recursos financeiros adicionais, que, na sequência de propostas de programas e projectos consistentes com a política de desenvolvimento regional a submeter às instâncias comunitárias para o co-financiamento, permitirá lançar, acelerar e reforçar iniciativas públicas e privadas conducentes à construção de infra-estruturas de apoio económico e social, o investimento para modernização de actividades produtivas, a valorização da mão-de-obra e a introdução de novas actividades.

Continuará a constituir preocupação dominante o acesso e a aplicação criteriosa dos fundos comunitários, em termos de propiciar a adaptação da economia regional às oportunidades e condicionamentos decorrentes da integração europeia.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 4/88

Orçamento da Assembleia da República para 1988

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 169.º, n.º 4, da Constituição e do artigo 12.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio, aprovar o seu orçamento para o ano de 1988, a anexar ao Orçamento do Estado para o mesmo ano.

Aprovada em 30 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

RESUMO

Em contos

1 — Encargos parlamentares:		
1.1 — Mesa da Assembleia da República		39 400
1.2 — Grupos parlamentares e comissões especializadas		11 500
1.3 — Deputados:		
1.3.1 — Vencimentos	472 000	
1.3.2 — Senhas de presença	18 000	
1.3.3 — Ajudas de custo no País	170 000	
1.3.4 — Reembolso de transporte	110 000	
1.3.5 — Transportes	90 000	
1.3.6 — Comunicações	50 000	910 000
1.4 — Subvenções (Lei n.º 4/85, de 9 de Abril)		20 00
1.5 — Delegações ou representações permanentes e eventuais		120 000
1.6 — Gabinetes de apoio:		
1.6.1 — Presidente da Assembleia da República	21 500	
1.6.2 — Grupos parlamentares	113 000	134 500

	Em contos		
1.7 — Contribuição para organismos internacionais	3 650		
1.8 — Visitas de delegações ou missões internacionais	25 000		
1.9 — Publicações <i>Diário da Assembleia da República</i> e separatas)	66 000		
1.10 — Maquinaria e equipamento	15 000		1 345 050
2 — Encargos com os serviços da Assembleia da República:			
2.1 — Despesas correntes	626 700		
2.2 — Despesas de capital:			
2.2.1 — Ampliação do Palácio de São Bento (estudos, projectos e construção)	27 500		
2.2.2 — Obras no Palácio de São Bento	60 000		
2.2.3 — Melhoramentos das instalações	4 000		
2.2.4 — Maquinaria, equipamento e viaturas	105 000	196 500	823 200
3 — Serviços que funcionam junto ou dependem da Assembleia da República:			
3.1. — Conselho de Imprensa:			
3.1.1 — Despesas correntes	17 970		
3.1.2 — Despesas de capital	500	18 470	
3.2 — Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos:			
3.2.1 — Despesas correntes	11 300		
3.2.2 — Despesas de capital	250	11 550	
3.3 — Comissão Nacional de Eleições:			
3.3.1 — Despesas correntes	10 150		
3.3.2 — Despesas de capital	500	10 650	
3.4 — Conselho de Comunicação Social:			
3.4.1 — Despesas correntes	31 590		
3.4.2 — Despesas de capital	1 250	32 840	
3.5 — Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP:			
3.5.1 — Despesas correntes	49 050		
3.5.2 — Despesas de capital	200	49 250	122 760
4 — Transferências:			
4.1 — Serviço do Provedor de Justiça:			
4.1.1 — Despesas correntes	137 000		
4.1.2 — Despesas de capital	5 000	142 000	
4.2 — Alta Autoridade contra a corrupção:			
4.2.1 — Despesas correntes	118 495		
4.2.2 — Despesas de capital	6 000	124 495	266 495
5 — Outros encargos:			
5.1 — Parlamento Europeu (Lei n.º 144/85, de 11 de Dezembro)	52 000		
5.2 — Subvenção aos partidos políticos representados na Assembleia da República	660 000		
5.3 — Seguro de acidentes pessoais (deputados)	10 000		
5.4 — Segurança	7 000		
5.5 — Dotação provisional	120 495	849 495	
			3 407 000

Mapa comparativo entre o orçamento de 1987 e o previsto para 1988

Designação	Orçamento		Diferença		Percentagem
	1987	1988	Para mais	Para menos	
Encargos parlamentares					
Mesa da Assembleia da República	28 250	39 400	11 150	-	+ 39
Grupos parlamentares e comissões especializadas	10 000	11 500	1 500	-	+ 15
Deputados	866 000	910 000	44 000	-	+ 5,08
Subvenções	10 000	20 000	10 000	-	+ 100
Delegações ou representações permanentes e eventuais	120 000	120 000	-	-	-
Gabinetes de apoio	112 150	134 500	22 350	-	+ 19,92
Contribuição para organismos internacionais	3 250	3 650	400	-	+ 12,30
Visitas de delegações ou missões internacionais	25 000	25 000	-	-	-
Publicações	61 000	66 000	5 000	-	+ 8,19
Maquinaria e equipamento	10 000	15 000	5 000	-	+ 50
Encargos com os serviços da Assembleia da República					
Despesas correntes	520 890	626 700	105 810	-	+ 20,31
Despesas de capital	277 010	196 500	-	80 510	- 29,1

Designação	Orçamento		Diferença		Percentagem
	1987	1988	Para mais	Para menos	
Serviços que dependem ou funcionam junto da Assembleia da República					
Conselho de Imprensa	16 220	18 470	2 250	-	+ 13,87
Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos	7 560	11 550	3 990	-	+ 52,77
Comissão Nacional de Eleições	10 130	10 650	520	-	+ 5,13
Conselho de Comunicação Social	28 150	32 840	4 690	-	+ 16,66
Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP	44 100	49 250	5 150	-	+ 11,67
Serviço do Provedor de Justiça	105 000	142 000	37 000	-	+ 35,23
Alta Autoridade contra a Corrupção	92 414	124 495	32 081	-	+ 34,71
Outros encargos					
Parlamento Europeu	52 600	52 000	-	600	- 1,15
Subvenção aos partidos políticos representados na Assembleia da República	630 450	660 000	29 550	-	+ 4,7
Seguro de acidentes pessoais	-	10 000	10 000	-	-
Segurança	6 500	7 000	500	-	+ 7,69
Dotação provisional	39 620	-	80 875	-	-
<i>Total</i>	3 076 294	3 407 000	411 816	81 110	+ 10,65

Resumo

Orçamento de 1987	3 076 294	
Previsão para 1988	3 407 000	
Diferença para mais	330 706	= 10,65 %

I**Mapa de desenvolvimento das receitas para 1988**

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das receitas	Número da referência da justificação	(importância em contos)				
						Alineia 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital 5
02	01	38	03	Correntes						
				Transferências — Sector público — Orçamento do Estado:						
				Serviços autónomos:						
				1 — Assembleia da República	1	3 091 800	3 091 800	3 091 800	3 228 800	
		2 — Serviço do Provedor de Justiça		137 000	137 000	137 000				
		54	03	De capital						
				Transferências — Sector público — Orçamento do Estado:						
				Serviços autónomos:						
1 — Assembleia da República	2			173 200	173 200	173 200	178 200			
2 — Serviço do Provedor de Justiça				5 000	5 000	5 000				
				<i>Total</i>						3 407 000

II

Mapa de desenvolvimento das despesas para 1988

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				Correntes de capital
						Alínea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	
02	01	01	01	Assembleia da República	1					
				Correntes						
				Encargos parlamentares						
				Mesa da Assembleia da República:						
				1 — Presidente da Assembleia da República:						
				a) Vencimentos		3 500				
				b) Representação		1 200				
				c) Subsídio de alojamento		1 500	6 200			
				2 — Vice-presidentes, secretários e vice-secretários:						
				a) Vencimentos		24 200	27 200			
				b) Representação		3 000				
			02	3 — Diversos	3		6 000	39 400		
				Representação:						
				1 — Grupos parlamentares:						
				a) Aos presidentes e vice-presidentes			3 500			
				2 — Comissões parlamentares permanentes:						
				a) Aos presidentes			4 000	7 500		
				Visitas de trabalho em território nacional:						
				1 — Comissões parlamentares			4 000	4 000		
				Deputados:						
				1 — Abonos diversos:						
			03	a) Vencimentos	5	472 000				
				b) Senhas de presença		18 000				
				c) Ajudas de custo no País		170 000				
				d) Reembolso de transportes em viatura própria		110 000				
				e) Transportes no País (empresas transportadoras)		80 000	860 000			
				f) Passes em transportes públicos		10 000				
				2 — Comunicações:						
				a) Portes de correio		10 000				
				b) Telefones, telegramas, telex, etc.		40 000	50 000	910 000		

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação dos despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)			
						Alínea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4
02	01	01	05	Diversos:	7				
				1 — Subvenções (Lei n.º 4 85, de 9 de Abril)		20 000	20 000		
01	01	01	06	Delegações ou representações da Assembleia da República:	8				
				1 — Permanentes:		40 000			
				a) Conselho da Europa		25 000			
				b) Assembleia do Atlântico Norte		10 000			
				c) União Interparlamentar		5 000	80 000		
				d) União da Europa Ocidental					
				2 — Eventuais:	9				
				a) Outras delegações parlamentares				120 000	
01	01	01	07	Gabinetes de apoio:	10				
				1 — Presidente da Assembleia da República:					
				a) Vencimentos (artigo 10.º da LOAR)		5 300			
				b) Subsídios de férias e de Natal		2 500			
				c) Outro pessoal (contratado, requisitado e prestação de serviço)		5 500			
				d) Abonos diversos		6 000			
				e) Diuturnidades		500			
				f) Subsídio de refeição		1 000			
				g) Representação certa e permanente ao chefe de gabinete		700	21 500		
01	01	01	08	Contribuições:	12				
				2 — Grupos e agrupamentos parlamentares:					
				a) Vencimentos (artigo 15.º da LOAR)		62 000			
				b) Subsídios de férias e de Natal		11 000			
				c) Diuturnidades		1 500			
				d) Subsídio de refeição		6 500			
				e) Abonos diversos		32 000	113 000	134 500	
01	01	01	09	Delegações ou missões internacionais:	13				
				1 — Organismos internacionais:					
				a) União Interparlamentar		3 000			
				b) Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamantos		150			
				c) OCDE		500	3 650	3 650	
01	01	01	10	Encargos diversos:	14				
				1 — Segurancã:					
				a) Gratificação ao pessoal de segurança em serviço na Assembleia da República		25 000	25 000	25 000	
01	01	01	10	Publicações:	15				
				a) Diário da Assembleia da República		7 000	7 000	7 000	
01	01	01	10	Publicações:	16				
				a) Separatas e outras publicações		60 000	66 000	73 000	1 337 050
				b) Separatas e outras publicações		6 000			

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Alinea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital 5
02	01	01	11	De capital						
				1 — Gabinetes do presidente, vice-presidentes, secretários, grupos e agrupamentos parlamentares:	17	15 000	15 000	15 000	15 000	
				a) Maquinaria e equipamento diverso						
				Encargos com os serviços da Assembleia da República						
				Correntes						
02	02	01	02	Remunerações certas e permanentes:	18					
				1 — Pessoal dos quadros aprovados por lei:		160 000	160 000			
				a) Vencimentos ao pessoal a que se refere o artigo 17.º da LOAR						
		01	04	1 — Pessoal contratado	19		10 000			
		01	13	1 — Pessoal fora do quadro aguardando aposentação	20		5 000			
		01	16	1 — Pessoal supranumerário	21		5 000			
		01	20	1 — Pessoal requisitado	22		6 000			
		01	42	1 — Remunerações de pessoal diverso:	23	7 500				
				a) Prestação eventual de serviços		6 000	13 500			
				b) Outro — Telefonistas dos CTT						
		01	44	1 — Representação certa e permanente ao secretário-geral	24		700			
		01	46	1 — Subsídios de férias e de Natal	25		30 000			
		01	47	1 — Diuturnidades	26		12 000	242 200		
		03	00	1 — Horas extraordinárias	27		3 000	3 000		
		04	00	1 — Alimentação e alojamento	28		15 000	15 000		
		06	00	1 — Abonos diversos — Numerário	29		75 000	75 000	335 200	
		09	00	1 — Abonos diversos — Espécie	30		5 000	5 000		
		10	01	1 — Abono de família	31		5 000			
		10	02	1 — Encargos com a saúde:	32					
				a) Participação para a ADSE e MJ		10 000	10 000			
				b) Outras prestações directas			1 500	16 500		
				c) Contribuição para instituições de previdência:						
				a) ADSE						
				b) Previdência		500				
				c) Previdência		45 000	45 500	45 500		
		12	00	1 — Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	35		4 000	4 000		
		13	00	1 — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	36		3 500	3 500		
		14	00	1 — Deslocações — Compensação de encargos	37		7 500	7 500		
		15	00	1 — Abonos diversos — Compensação de encargos	38		1 000	1 000		
		21	00	1 — Bens duradouros — Outros	39		9 500	9 500		
		23	00	1 — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	40		6 000	6 000		
		26	00	1 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria	41		40 000	40 000		

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Alinea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital 5
02	02	27	00	1 — Bens não duradouros — Outros	42					
			00	1 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações	43		5 000	5 000		
			00	1 — Aquisição de serviços — Locação de bens	44		45 000	45 000		
			00	1 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	45		1 500	1 500		
			00	1 — Aquisição de serviços — Não especificados:	46		45 000	45 000		
	04	44		a) Tarefas		15 000				
				b) Assistência e reparações		13 000				
				c) Outros		5 500				
			04	1 — Seguros de material:	47		33 500	33 500		
				a) Viaturas		1 000				
	09	44	09	1 — Diversos:	48		1 000			
				a) Grupos de trabalho		500				
				b) Cursos de formação e estágios		6 000				
				2 — Encargos sociais:	49					
				a) Refeitório e bares		13 000				
02	07	47		b) Subsídio de estudo e infantil		1 500				
				c) Outros		1 000				
			00	Investimentos:	50		15 500	23 000	626 700	626 700
				1 — Edifícios:						
				a) Ampliação do Palácio de São Bento (estudos, projectos e construção)		27 500				
	51	51		b) Obras de beneficiação do Palácio de São Bento		60 000				
				c) Melhoramentos das instalações sociais		2 000				
				d) Melhoramentos das instalações a que o público tem acesso		2 000	91 500	91 500		
			00	1 — Material de transporte:	51					
				a) Aquisição de viaturas		5 000	5 000	5 000		
	52	52		1 — Maquinaria e equipamento:	52					
				a) Offset, microfilmagem, informática, raios X, reprografia, vídeo, etc.	53	80 000				
				b) Equipamento de secretaria e outro	54	15 000				
				c) Publicações para a biblioteca		5 000	100 000	100 000	196 500	196 500
			02	Remunerações certas e permanentes:	55					
02	03	01	02	2 — Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
				a) Vencimentos						
						4 500	4 500			

Conselho de Imprensa**Correntes**

Remunerações certas e permanentes:

2 — Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Vencimentos

Designação das despesas					Número da referência da justificação	Importância (em contos)					
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea 1		Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital		
02	03	01	04	2 — Pessoal contratado		1 000	6 600				
			01	2 — Subsídios de férias e de Natal		800					
			46	2 — Diuturnidades		300					
			03	2 — Horas extraordinárias		150					
			04	2 — Alimentação e alojamento		600					
			06	2 — Abonos diversos — Numerário		3 000					
			09	2 — Abonos diversos — Espécie		120					
			14	2 — Deslocações — Compensação de encargos		2 200					
			21	2 — Bens duradouros — Outros		150					
			26	2 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria		1 000					
			27	2 — Bens não duradouros — Outros		150					
			30	2 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		1 000					
			31	2 — Aquisição de serviços — Não especificados		2 500					
			44	2 — Diversos		500					
De capital											
			52	2 — Investimentos — Maquinaria e equipamento		500	500		500		
Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos											
Correntes											
02	04	01	20	3 — Pessoal requisitado	56	700	850				
			46	3 — Subsídios de férias e de Natal		100					
			47	3 — Diuturnidades		50					
			04	3 — Alimentação e alojamento		150					
			06	3 — Abonos diversos — Numerário		2 300					
			14	3 — Deslocações — Compensação de encargos		7 000					
			31	3 — Aquisição de serviços — Não especificados		1 000					
										11 300	
De capital											
			52	3 — Investimentos — Maquinaria e equipamento		250	250		250		
02	05	01	02	Remunerações certas e permanentes:	57	2 500					
				4 — Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
				a) Vencimentos ao pessoal que presta apoio, a que se refere o artigo 17.º da LOAR							

Designação das despesas					Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alinea 1		Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital 5	
02	05	01	46	4 -- Subsídios de férias e de Natal						
		01	47	4 -- Diuturnidades						500
		06	00	4 -- Abonos diversos — Numerário						350
		14	00	4 -- Deslocações — Compensação de encargos						2 300
		30	00	4 -- Aquisição de serviços — Transportes e comunicações						500
		31	00	4 -- Aquisição de serviços — Não especificados						900
		44	09	4 -- Diversos:						600
				a) Actos eleitorais						2 500
						2 500	10 150	10 150		
	</									

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				Correntes de capital
						Alinea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	
02	07	01	42	Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP	59					5
				Correntes						
				6 — Remunerações de pessoal diverso:						
				a) Outro pessoal		16 000	16 000			
				6 — Subsídios de férias e de Natal			4 000	22 100		
				6 — Diuturnidades			2 100	60		
				6 — Horas extraordinárias			2 100	2 100		
				6 — Alimentação e alojamento						
				6 — Abonos diversos — Numerário:						
				a) Participação e prémios		1 100	3 850	3 850		
				b) Outros abonos		2 750				
				6 — Alimentação e alojamento — Espécie			2 700	2 700		
				6 — Abono de família			250			
				6 — Encargos com a saúde			170			
				6 — Outras prestações directas			170	590		
				6 — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos			350	350		
				6 — Delocações — Compensação de encargos			300	300		
				6 — Bens duradouros — Outros			300	300		
				6 — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes			1 800	1 800		
				6 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria			850	850		
				6 — Bens não duradouros — Outros			1 200	1 200		
				6 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações			2 750	2 750		
				6 — Aquisição de serviços — Locação de bens			3 600	3 600		
				6 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações			2 000	2 000		
				6 — Aquisição de serviços — Não especificados			4 000	4 000		
				6 — Seguro de material			500	500	49 050	49 050
02	08	38	03	De capital	60					200
				6 — Investimentos — Maquinaria e equipamento			200	200	200	
				Serviço do Provedor de Justiça						
02	08	38	03	Correntes						137 000
				Transferências — Sector público — Serviços autónomos:			137 000	137 000	137 000	
				1 — Serviço do Provedor de Justiça						137 000

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						Alinea 1	Número 2	Subcódigo 3	Código 4	Correntes de capital 5
02	08	54	03	De capital						
				Transferências — Sector público — Serviços autónomos:						
				1 — Serviço do Provedor de Justiça			5 000	5 000	5 000	5 000
02	01	01	12	Outros encargos parlamentares						
				Correntes						
				1 — Parlamento Europeu:	61					
				a) Vencimentos aos deputados		47 000				
02	01	01	12	b) Outros encargos		5 000	52 000			
				2 — Partidos políticos:						
				a) Subvenção aos partidos políticos representados na Assembleia da República	62	660 000	660 000			
				3 — Deputados:	63	10 000	10 000			
02	09	01	47	a) Seguro de acidentes pessoais						
				4 — Dotação provisional	64		120 495	842 495	842 495	842 495
					65					
02	09	01	47	Alta Autoridade contra a Corrupção						
				Correntes						
				Remunerações certas e permanentes:						
				Pessoal dos quadros aprovados por lei						
02	09	01	47	Pessoal em qualquer outra situação						
				Pessoal contratado						
				Gratificações certas e permanentes						
				Representação certa e permanente						
02	09	01	47	Participação emolumentar						
				Subsídios de férias e de Natal						
				Diu turnidades						
02	09	01	47	Horas extraordinárias						
				Alimentação e alojamento						
				Abonos diversos — Numerário						
				Abonos diversos — Espécie						
02	09	01	47	Abono de família						
				Outras prestações directas						
				Contribuições para instituições de previdência social						
				Vestuidário e artigos pessoais — Compensação de encargos						
02	09	01	47	Deslocações — Compensação de encargos						

Importância (em contos)						
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação das despesas	Número da referência da justificação	
						Alinea 1
02	09	21 23 26 27 29 30 31	00	Bens duradouros — Outros		
				Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		
				Bens não duradouros — Consumos de secretaria		
				Bens não duradouros — Outros		
				Bens não duradouros — Locação de bens		
				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		
				Aquisição de serviços — Não especificados		
				De capital		
				Investimentos — Maquinaria e equipamento		
				Total		
				118 495		
				6 000	6 000	
					3 407 000	

Observações

Despesas

Referência da justificação n.º 1 — Artigos 7.º e 32.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, que aprova o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.

Referência da justificação n.º 2 — N.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos).

Referência da justificação n.º 3 — Despesas diversas do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, nomeadamente ofertas a entidades oficiais e particulares em visita ao Parlamento.

Referência da justificação n.º 4 — N.ºs 3, 4 e 5 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos).

Referência da justificação n.º 5 — Regimento da Assembleia da República.

Referência da justificação n.º 6 — N.º 1 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos), e artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados).

Referência da justificação n.º 7 — Artigos 24.º, 28.º, 29.º e 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos).

Referência da justificação n.º 8 — Encargos com delegações ou representações permanentes da Assembleia da República em organismos internacionais.

Referência da justificação n.º 9 — Encargos com delegações ou representações não incluídas na dotação anterior.

Referência da justificação n.º 10 — Artigos 10.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º da LOAR, Decretos-Leis n.ºs 330/76, de 7 de Maio, 496/80, de 20 de Outubro, e 57-B/84, de 20 de Fevereiro, e artigo 2.º da Lei n.º 27/79, de 5 de Setembro.

Referência da justificação n.º 11 — Despacho do Presidente da Assembleia da República de 22 de Julho de 1986, artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 72/78, de 13 de Abril (aplicado por analogia), e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 693/76, de 31 de Setembro.

Referência da justificação n.º 12 — Artigos 15.º, com a alterações introduzidas pela Lei n.º 11/85, de 20 de Junho, e 21.º da LOAR, Decretos-Leis n.ºs 330/76, de 7 de Maio, 496/80, de 20 de Outubro, e 57-B/84, de 20 de Fevereiro, e artigo 2.º da Lei n.º 27/79, de 5 de Setembro.

Referência da justificação n.º 13 — Contribuição para os organismos internacionais referidos na rubrica orçamental.

Referência da justificação n.º 14 — Encargos com visitas de delegações, ou missões internacionais que se deslocam ao País a convite da Assembleia da República.

Referência da justificação n.º 15 — N.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 5/83, de 27 de Julho (alterações à LOAR).

Referência da justificação n.º 16 — Artigo 117.º do Regimento da Assembleia da República.

Referência da justificação n.º 17 — Aquisição de mobiliário, etc., para aperfeiçoamento dos gabinetes do Presidente da Assembleia da República e dos grupos parlamentares.

Referência da justificação n.º 18 — Artigo 17.º da LOAR, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 21/84, de 7 de Junho, e 11/85, de 20 de Junho.

Referência da justificação n.º 19 — Artigo 5.º da Lei n.º 27/79.

Referência da justificação n.º 20 — Pessoal aguardando aposentação (artigo 99.º, n.º 3, do Estatuto da Aposentação).

Referência da justificação n.º 21 — Artigo 5.º da Lei n.º 11/85, de 20 de Junho (alterações ao regime do pessoal da Assembleia da República).

Referência da justificação n.º 22 — Artigo 23.º da LOAR.

Referência da justificação n.º 23 — Artigo 24.º da LOAR.

Referência da justificação n.º 24 — Despacho do Presidente da Assembleia da República de 3 de Julho de 1986 e Decreto-Lei n.º 153/86, de 20 de Junho.

Referência da justificação n.º 25 — Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.

Referência da justificação n.º 26 — Decreto-Lei n.º 330/86, de 7 de Maio.

Referência da justificação n.º 27 — N.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da LOAR.

- Referência da justificação n.º 28 — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro.
- Referência da justificação n.º 29 — N.º 2 do artigo 21.º da LOAR, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/83, de 27 de Julho.
- Referência da justificação n.º 30 — Decreto n.º 16 997, de 20 de Junho de 1929.
- Referência da justificação n.º 31 — Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
- Referência da justificação n.º 32 — Decreto n.º 45 688, de 27 de Abril de 1964.
- Referência da justificação n.º 33 — Decreto-Lei n.º 170/80, de 29 de Maio.
- Referência da justificação n.º 34 — Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 23/78, de 15 de Julho.
- Referência da justificação n.º 35 — N.º 5 do artigo 21.º da LOAR.
- Referência da justificação n.º 36 — Decreto-Lei n.º 373/84, de 28 de Novembro.
- Referência da justificação n.º 37 — Ajudas de custo, transportes e n.º 5 do artigo 21.º da LOAR.
- Referência da justificação n.º 38 — Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 (acidentes em serviço).
- Referência da justificação n.º 39 — Suporte de encargos com a aquisição de objectos de adorno, obras de arte, exposição e bens de valor histórico e sua recuperação.
- Referência da justificação n.º 40 — Aquisição de combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como para o grupo gerador e central de aquecimento.
- Referência da justificação n.º 41 — Expediente de secretaria e fotocópias.
- Referência da justificação n.º 42 — Aquisição de materiais de limpeza (detergentes, sabão, cera e estregões de palha-de-ovo), bem como lâmpadas eléctricas e sobressalentes para viaturas.
- Referência da justificação n.º 43 — Abrange as despesas com o consumo de água, luz, aquecimento e força motriz (inclui os trabalhos de limpeza de instalações).
- Referência da justificação n.º 44 — Aluguer de equipamento.
- Referência da justificação n.º 45 — Portes de correio, telegramas, telefones e *telexes*.
- Referência da justificação n.º 46 — Rubrica residual que abrange as aquisições não enquadráveis nas restantes.
- Referência da justificação n.º 47 — Seguro de viaturas afectas ao parque automóvel da Assembleia da República.
- Referência da justificação n.º 48 — Despesas diversas enquadráveis na designação das correspondentes dotações.
- Referência da justificação n.º 49 — Encargos referidos na rubrica orçamental.
- Referência da justificação n.º 50 — Obras de beneficiação no Palácio de São Bento.
- Referência da justificação n.º 51 — Aquisição de viaturas para reforço do parque automóvel.
- Referência da justificação n.º 52 — Aquisição de maquinaria constante da rubrica orçamental.
- Referência da justificação n.º 53 — Máquinas e mobiliário de secretaria para apetrechamento dos serviços.
- Referência da justificação n.º 54 — Aquisições de publicações para a biblioteca (artigo 13.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio).
- Referência da justificação n.º 55 — Execução do artigo 18.º da Lei n.º 31/78, de 20 de Junho, e da Lei n.º 69/79, de 11 de Outubro (o montante das correspondentes dotações foi indicado pelo respectivo serviço).
- Referência da justificação n.º 56 — Artigo 7.º da Lei n.º 3/79, de 10 de Janeiro (dotação proposta pelo Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos).
- Referência da justificação n.º 57 — Artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro (verbas propostas pela Comissão Nacional de Eleições).
- Referência da justificação n.º 58 — Artigo 38.º da Lei n.º 23/83, de 6 de Setembro (dotações propostas pelo Conselho de Comunicação Social).
- Referência da justificação n.º 59 — Artigo 242.º, n.º 2, da Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro, e Resolução n.º 202/82, de 12 de Novembro (dotações calculadas tendo em atenção as despesas de 1986, de acordo com o Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP).
- Referência da justificação n.º 60 — N.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 81/77, de 22 de Novembro (dotação prevista no orçamento privativo do Serviço do Provedor de Justiça).
- Referência da justificação n.º 61 — Lei n.º 144/85, de 11 de Dezembro, que aprova o Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu.
- Referência da justificação n.º 62 — Artigo 16.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio (LOAR), com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 5/83, de 27 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69-A/87.
- Referência da justificação n.º 63 — Verba para suporte de encargos com o seguro de acidentes pessoais aos deputados.
- Referência da justificação n.º 64 — Verba através da qual se dará satisfação a despesas superiores às que vão inscritas nas restantes dotações, depois de ponderação do Conselho Administrativo, caso a caso.
- Referência da justificação n.º 65 — Artigo 13.º da Lei n.º 45/86, de 1 de Outubro (Alta Autoridade contra a Corrupção).

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.